



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
PAC 053/2017  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2017**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS, SENDO 01 CAMINHÃO E 01 CAMINHONETE ZERO KM PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA**

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, através do setor de licitações nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Senhor Licitante,**

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de São João do Oriente/MG, e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Compras e Licitações por meio do Fax (033) 3356-1190 ou e-mail: [licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br](mailto:licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br)

A não remessa do recibo exime o Setor de Compras e Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

São João do Oriente/MG, 25/07/2017.

\_\_\_\_\_  
Wellington Aniceto Vindilino  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**PROCESSO Nº 053/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017**

**1 - PREÂMBULO:**

**1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE - ESTADO DE MINAS GERAIS**, situada na Praça Primeiro de Março nº. 46, através do Prefeito Municipal, torna público que o Pregoeiro instituído pela Portaria nº 015/2017, de 02 de janeiro de 2017, estará reunida com sua equipe de apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo “**Menor preço - Item**”, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006:

**1.2.** Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até às 09:00 horas do dia 02/08/2017.

**1.3** O edital completo poderá ser obtido pessoalmente ou via e-mail pelos interessados no Setor de Compras e Licitações, desta Prefeitura Municipal. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (33) 3356-1159, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. O Setor de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

**2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**2.1** O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS, SENDO 01 CAMINHÃO E 01 CAMINHONETE 0 KM PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA.**

**2.2** As quantidades e a discriminação detalhada do produto objeto deste edital, constam no formulário de Proposta de Preços, anexo II, o qual faz parte integrante deste Edital.

**3 - DA ABERTURA:**

**3.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 08/08/2017

HORA: 09:00 Horas

LOCAL: Prefeitura Municipal de São João do Oriente/MG

Praça Primeiro de Março, 46 – Centro, São João do Oriente/MG

Cep: 35.146-000

São João do Oriente - MG

**4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**4.1** Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

**4.2** Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São João do Oriente - MG;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;



- c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
- e) Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de São João do Oriente.

## **5 - DO CREDENCIAMENTO:**

**5.1** Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

**5.2** Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.

**5.3** O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame licitatório, em nome da proponente.

**5.4** - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração deverá apresentar firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, que detenham os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.5** - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

**5.6** - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP.

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO:**

**6.1** Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o subitem 8.1 deste Edital.

**6.2** No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao Pregoeiro e equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma abaixo:

**ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE**  
**PROCESSO Nº 053/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017**  
**RAZÃO SOCIAL:**  
**CNPJ:**  
**DATA DE ABERTURA: 08/08/2017**  
**HORÁRIO: 09:00 HORAS**



**ENVELOPE II –DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE**  
**PROCESSO Nº 053/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017**  
**RAZÃO SOCIAL:**  
**CNPJ:**  
**DATA DE ABERTURA: 08/08/2017**  
**HORÁRIO: 09:00 HORAS**

**6.2.1** – No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 6.2, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, fora dos envelopes de proposta e habilitação, os seguintes documentos para o credenciamento:

- a) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (conforme modelo no anexo V);
- b) Procuração publica ou particular comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, conforme item 5.3;
- c) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:
  - I cópia da cédula de identidade do representante que participará do certame;
  - II registro comercial da empresa licitante;
  - III ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).
  - IV Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
  - V Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- d) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem)

**6.2.2** A não entrega da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação exigida no subitem 6.2.1-A deste Edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

**6.2.3** - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 6.2.1-D deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

**6.3** Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO ORIENTE – MG, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

**6.4** Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa)



**6.5** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

**6.6** A autenticação, quando feita pelo pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de São João do Oriente - MG, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de São João do Oriente/MG, situada na Praça 1º Março nº. 46, - Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 h.

**6.7** O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

**6.8** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

## **7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1):**

**7.1** O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante e demais documentos, que deverá atender aos seguintes requisitos:

**I** – Ser apresentada em formulário conforme modelo constante no Anexo II deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo as folhas serem rubricadas;

**II** – Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

**III** – Apresentar marca do veículo ofertado.

**IV** – Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

**V** – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

**VI** – Conter prazo de entrega do objeto licitado, conforme o item 15.1. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, aquele constante no item referido.



**7.2** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

**7.3** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.4** A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso II deste Edital.

**7.5** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

**7.6** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

**7.7** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

**7.8** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

**7.9** Se o representante da ME ou EPP mais bem classificada estiver presente na sessão, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em primeiro lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

**7.10** Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

**7.11** Não havendo ME ou EPP em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação das propostas comerciais.

**7.12** Será classificado em primeiro lugar o licitante que, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço total.

**7.13** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omisas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**7.14** - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):**

**8.1** - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

**8.1.1** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;  
Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretores em exercício



**8.2** - A documentação relativa à habilitação fiscal, contábil e técnica, consistirá em:

**8.2.1** Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.

**8.2.2** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal)

**8.2.3** Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

**8.2.4** Certidão negativa de tributos municipal, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;

**8.2.5** Certidão Negativa de Débitos previdenciárias (INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social).

**8.2.6** Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço)

**8.2.7** Prova de regularidade relativo a Débitos Trabalhistas (CNDT).

**8.2.8** Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da realização da licitação;

**8.2.9** Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo IV deste edital.

**8.2.10** Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme anexo VI deste edital.

## **9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**9.1** No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

- a) A Procuração do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo.
- b) Cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- c) Cópia autenticada do documento de identificação do representante da licitante;
- d) Os envelopes de nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados.
- e) A Declaração de Cumprimento dos requisitos de habilitação;
- f) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem), conforme alínea “d” do item 6.2.1.



**9.2** Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novos licitantes ao certame.

**9.3** Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto no item 9.1 exame este iniciado antes da abertura da sessão.

**9.4** Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

**9.5** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

### **10 - DO JULGAMENTO:**

**10.1** O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço dos objetos deste Edital.

**10.1.1** A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

**10.1.2** Durante a etapa de lances será permitido o uso de aparelhos eletrônicos para a consulta de preços, desde que autorizado pelo Pregoeiro e se autorizado não ultrapassar o tempo de 02 (dois) minutos para que não comprometa a celeridade do certame.

**10.1.3** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

#### **10.2** Etapa de Classificação de Preços:

**10.2.1** Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

**10.2.2** O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

**10.2.3** O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

**10.2.4** O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

**10.2.5** Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



**10.2.6** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

**10.2.7** O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.

**10.2.8** Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

**10.2.9** Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificada a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**10.2.10** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

**10.2.11** Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

**10.2.12** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

**10.2.13** Nas situações previstas nos subitens 10.2.9 e 10.2.12, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

**10.2.14** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 18, deste Edital.

**10.2.15** Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

**10.2.16** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

### **10.3 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06**

**10.3.1** – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observado o seguinte:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.



- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

### 10.4 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

**10.4.1** Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

**10.4.2** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

**10.4.3** – As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.4.4** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

**Parágrafo Único** – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.4.5** Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

**10.4.6** Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo pregoeiro.

**10.4.7** Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.



**10.4.8** Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**10.4.9** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de São João do Oriente - MG, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

## **11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**11.1** Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro à licitante vencedora.

**11.3** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de São João do Oriente - MG, situada na Praça Primeiro de Março nº. 46, CEP 35.146-000, São João do Oriente/MG;

**11.5** A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

**11.5.1** Também não serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

## **12 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**12.1** – As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

**12.2** – A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

**12.3** – O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PREFEITURA.



**12.4** – O PREGOEIRO poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**12.5** – O prazo da contratação será da data da assinatura do contrato encerrando com total obrigação contratual, efetiva entrega dos veículos, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

### **13 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

**13.1** – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste edital, fixo e irrevogável.

### **14 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

**14.1** – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações 2017:

**02.09.01.20.601.0011.1025-4.4.90.52.00- Ficha 355 – Fonte de Recurso 1.00**

**02.09.01.20.601.0011.1025-4.4.90.52.00- Ficha 355 – Fonte de Recurso 1.24**

### **15 – DO FORNECIMENTO:**

**15.1** – Os veículos serão fornecidos após emissão de ordem de fornecimento expedido pelo órgão responsável, onde deverá se cumprir na data ora estabelecida, sendo sua entrega no município de São João do Oriente/MG, pelo prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

**15.2** – A licitante vencedora garantirá a qualidade das condições do veículo como o prazo de garantia do mesmo estabelecido pelo fabricante.

**15.3** – A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega do bem licitado prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

**15.4** – A licitante vencedora, ficará obrigada a trocar as suas expensas se o bem licitado vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

**15.5** – Em caso de inexecução, imperfeição do material, inconformidade do veículo com o objeto disposto no termo de referência, bem como irregularidade fiscal, a Prefeitura Municipal de São João do Oriente fica desobrigada do pagamento e a CONTRATADA terá 10 (dez) dias para apresentação do novo veículo.

### **16 - DO PAGAMENTO:**

**16.1** - O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de São João do Oriente/MG, em até 20 (vinte) dias após a data da entrega dos veículos, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

**16.2** – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.



**16.3** A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

**16.4** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

## **17 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**17.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- I entregar com pontualidade o bem licitado solicitado.
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do bem, objeto da presente licitação.
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

**17.2** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

## **18 - DAS PENALIDADES:**

**18.1** – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**18.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I - advertência;
- II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**18.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



**18.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**18.5 -** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

### **19 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**19.1** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no subitem 11.4 deste edital, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**19.3** Pedidos de esclarecimentos devem ser dirigidos ao Pregoeiro, por escrito, ou pelo telefone (33)3356-1159, somente até o segundo dia útil anterior à data da abertura da licitação.

**19.2** Impugnações ao Edital e Recursos, caso interpostos, deverão ser apresentados por escrito, dirigidos ao Pregoeiro, protocolado pessoalmente ou via correio. **Não serão aceitos se remetidos via e-mail.**

**19.3** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

**19.4** Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, poderá ou não ser designada nova data para a realização do certame.

### **20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**20.1** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

**20.2** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

**20.3** É facultada ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**20.4** Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 20.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

**20.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de São João do Oriente, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.



**20.6** O Prefeito Municipal de São João do Oriente, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

**20.7** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

**20.8** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Inhapim/MG.

**20.9** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

**20.10** Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**20.11** Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Proposta de Preço

Anexo III – Modelo de Credencial

Anexo IV - Declaração de não utilizar mão de obra infantil

Anexo V – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo VI – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

Anexo VII- Minuta do Contrato

São João do Oriente/MG, 25 de julho de 2017.

**Joaquim Coelho da Silva**  
Prefeito Municipal



**ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO Nº 053/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017**

- 1- OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** Aquisição de 02 veículos, sendo 01 caminhão e 01 caminhonete, visando atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.
- 2- DA JUSTIFICATIVA:** Para o atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.
- 3- DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS:** Conforme planilha descritiva no Anexo II
- 4 – DO VALOR ESTIMADO: R\$271.256,33**

- a) Caminhão: R\$ 196.933,33
- b) Caminhonete: R\$ 74.323,33

**5 – DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE RECURSO
<b>02.09.01.20.601.0011.1025-4.4.90.52.00</b>	<b>355</b>	<b>1.00</b>
<b>02.09.01.20.601.0011.1025-4.4.90.52.00</b>	<b>355</b>	<b>1.24</b>

**6 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS:**

- a) Os objetos da licitação deverão ser entregues conforme a solicitação da Secretaria requisitante, através da ordem de compra emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, em até 20 (vinte) dias, sendo sua entrega em São João do Oriente/MG, por conta do fornecedor, que serão acompanhados e fiscalizados por técnicos da contratante.
- b) As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.
- c) A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura.
- d) A Prefeitura Municipal de São João do Oriente-MG., reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com as especificações descritas nesse edital, podendo cancelar o contrato e aplicar o dispositivo no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.
- e) A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, o item em que se verificarem irregularidades, sem prejuízo da rescisão imediata do contrato, com aplicação das sanções cabíveis.
- f) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;



## **7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;
- c) Rejeitar qualquer material entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas

## **8- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) Entregar os produtos, rigorosamente de conformidade com todas as condições e prazos estipulados;
- b) Por ocasião da entrega, os produtos serão conferidos e, se verificadas irregularidades, serão devolvidos à empresa contratada, que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para substituí-los;
- c) Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente à Prefeitura Municipal de São João do Oriente, ou a terceiros, decorrentes de acontecimentos na entrega do material, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade.

## **9 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

- a) Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste edital, fixo e irrevogável.

## **10 - PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- a) O objeto fornecido será fiscalizado na sua entrega pelo responsável do setor de Compras da Prefeitura Municipal, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatórios cuja copia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de São João do Oriente, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concede à execução do objeto do contratado.

## **11 - PENALIDADES APLICÁVEIS:**

- a) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de São João do Oriente, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:
- b) Multa compensatória no percentual de 20 % (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93;
- c) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5 % (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado no contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 20 (vinte) dias úteis, na entrega do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência, além do prazo de 20 (vinte) dias úteis, caracterizando parcial o mesmo;
- e) Advertência;
- f) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilidade da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causadores à Administração;



- g) A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de São João do Oriente, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de São João do Oriente;
- h) O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura, em desfavor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;
- i) As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado;
- j) À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou representar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de São João do Oriente e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas nesse edital, no contrato e nas demais cominações legais;
- k) As sanções aqui prevista são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- l) Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **12 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

A vigência do presente contrato será a partir de sua assinatura até a entrega do bem licitado, podendo ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº. 8.666/93.

São João do Oriente/MG, 25 de julho de 2017.

**Joaquim Coelho da Silva**  
**Prefeito Municipal**



**PROCESSO Nº 053/2017- PREGÃO Nº 024/2017**  
**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS**

ITEM	VEÍCULO	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	QT	MARCA VEÍCULO	VR. UNIT	VR. TOTAL
01	CAMINHÃO	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Cor</b> Branca</li><li>• <b>Ano/Modelo</b> – Mínimo 2017/2017</li><li>• <b>Cabine</b><ul style="list-style-type: none"><li>• Versão: Padrão em Aço</li></ul></li><li>• <b>Motor</b><ul style="list-style-type: none"><li>• Cilindros: 04 cilindros em linha</li><li>• Cilindradas mínima (cm<sup>3</sup>): 4.400</li><li>• Potência mínima (cv): 180 a 2.200 rpm</li><li>• Torque mínima (kgf.m): 71,2 a 1200 rpm</li></ul></li><li>• <b>Alimentação</b><ul style="list-style-type: none"><li>• Combustível: Diesel</li></ul></li><li>• <b>Transmissão</b><ul style="list-style-type: none"><li>• Tipo: Manual</li><li>• Marchas: 6 marchas à frente e 01 à ré</li><li>• Tração: 4X2</li></ul></li><li>• <b>Embreagem</b><ul style="list-style-type: none"><li>• Acionamento: Hidráulico</li></ul></li><li>• <b>Suspensão</b><ul style="list-style-type: none"><li>• Dianteira: Feixe de mola parabólicas e/ou semielíptica com amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora</li> <li>• Traseira: Feixe de mola parabólicas e/ou semielíptica com amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora</li></ul></li><li>• <b>Direção</b><ul style="list-style-type: none"><li>• Tipo: Hidráulica</li></ul></li><li>• <b>Dimensões</b><ul style="list-style-type: none"><li>• Comprimento do veículo (mm): no mínimo 8.400</li><li>• Largura mínima do veículo (mm): 2.400</li><li>• Altura mínima do veículo (mm) : 2.500</li><li>• Entre-Eixos Mínima (mm): 4.600</li></ul></li><li>• <b>Peso Bruto Total (PBT) mínimo:</b> 13.000 kg</li><li>• <b>Tanque combustível</b><ul style="list-style-type: none"><li>• Capacidade mínima (lts): 200 lts</li></ul></li><li>• <b>Freio</b><ul style="list-style-type: none"><li>• Tipo: Ar, tambor nas rodas dianteira e traseira</li></ul></li></ul>	01			



02	CAMINHONETE	<p><b>Cor</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Branca</li></ul> <p><b>Ano/Modelo</b> – Mínimo 2017/2017</p> <p><b>Cabine</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Nº de ocupantes: 03 lugares</li></ul> <p><b>Motor</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Cilindros: 04 cilindros em linha</li><li>• Potência mínima (cv): 130 a 3.500 rpm</li><li>• Torque mínima (kgf.m): 26 a 1500rpm</li></ul> <p><b>Alimentação</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Combustível: Diesel</li></ul> <p><b>Transmissão</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tipo: Manual</li><li>• Marchas: 6 marchas à frente e 01 à ré</li><li>• Tração: 4X2</li></ul> <p><b>Suspensão</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Dianteira: Amortecedores de dupla ação</li><li>• Traseira: Feixe de molas semielípticas.</li></ul> <p><b>Direção</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tipo: Pinhão e cremalheira com assistência hidráulica</li></ul> <p><b>Dimensões</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Comprimento do veículo (mm): no mínimo 4.800</li><li>• Largura mínima do veículo (mm): 2.400</li><li>• Altura mínima do veículo (mm) : 1.950</li><li>• Entre-Eixos Mínima (mm): 2.400</li></ul> <p><b>Tanque combustível</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Capacidade mínima (lts): 60 lts</li></ul> <p><b>Freio</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Dianteiro: Discos ventilados</li><li>• Traseiro: Tambor</li></ul> <p><b>Outras especificações</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Vidro elétrico</li><li>• Odômetro digital com duas medições parciais e relógio digital</li></ul>	01		
----	-------------	--	----	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO ORIENTE**  
*Agora no Ramo Certo*

## **SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG  
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90  
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159  
e-mail: [licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br](mailto:licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br)

---

Validade da Proposta \_\_\_\_\_

Condições de Pagamento: \_\_\_\_\_

Prazo de Entrega dos objetos: \_\_\_\_\_

**Local e data:**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Licitante**



PROCESSO N° 053/2017  
PREGÃO N° 024/2017

**ANEXO N° III**

**MODELO DE CREDENCIAL**

A empresa ....., sediada à Rua (Av., Al., etc.), cidade ....., estado....., inscrita no CNPJ sob nº ....., por seu diretor (sócio gerente, proprietário), através da presente credencial, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos do **Pregão N° 0024/2017**, realizada pelo Município de São João do Oriente, o(a) Sr. (a.) ....., portador(a) da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº ....., com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, em nome desta empresa defender seus direitos.

Localidade, em .... de .....de 2017.

\_\_\_\_\_  
**assinatura**

Obs: Mesmo sendo proprietário o ou sócio proprietários deverá preencher a credencial.



PROCESSO Nº 053/2017  
PREGÃO Nº 024/2017

**ANEXO Nº IV**

**DECLARAÇÃO NÃO UTILIZAR MÃO DE OBRA INFANTIL, OU UTILIZA MÃO DE OBRA INFANTIL**

**(MODELO)**

Declaro, para os fins de direito que esta empresa (  ) **NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA INFANTIL, OU (  ) UTILIZA MÃO DE OBRA INFANTIL, CONFORME DITAMES DA LEI FEDERAL Nº. 9.854 DE 27/10/99.**

*“(....) proibição do Trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.*

Esta **DECLARAÇÃO** é parte integrante na fase **“HABILITAÇÃO”**, conforme exigência do Edital Modalidade **Pregão Presencial n.º 024/2017**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2017

**Carimbo do CNPJ da empresa e assinatura do responsável legal**

**Obs: Este documento deverá estar junto com a documentação**



PROCESSO Nº 053/2017  
PREGÃO Nº 024/2017

**ANEXO Nº V**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO n.º 024/2017**, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal**.

**DECLARA** ainda ciente da obrigatoriedade de informar fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório ou na vigência contratual.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal da Empresa**

**Obs: este documento deverá ser entregue juntamente com o credenciamento**

Obs: este documento deverá ser entregue juntamente com a credencial (for a do envelope)



PROCESSO Nº 053/2017  
PREGÃO Nº 024/2017

**ANEXO Nº VI**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

(Nome da empresa) ....., CNPJ nº ..... sediada.....(endereço completo), declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório e declara que cumpre plenamente os requisitos para a habilitação.

.....  
LOCAL E DATA

.....  
NOME E IDENTIDADE DO DECLARANTE



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017**  
**ANEXO II**

**MINUTA DO CONTRATO N.º xxx /2.017**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.**

I - CONTRATANTES: "MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça 1º Março nº. 46, inscrita no CGC/MF sob o n.º 18.338.848/0001-90, denominada CONTRATANTE/ e a empresa xxxxxxxxxxxxx., Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua ....., inscrita no CNPJ/MF nº ..... e Inscrição Estadual nº .....

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, portador do CPF/MF no. .... e Cédula de Identidade RG ....., residente e domiciliado nesta cidade, à Rua ....., nº ....., Apto ..... e a CONTRATADA o Sr ....., brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua. .... - Centro.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Alonso de Oliveira Ruela, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Licitatório nº 0xx/2017, gerado pelo Pregão Presencial nº 0xx/2017, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 Constitui objeto deste Contrato a Aquisição de 02 (um) veículo 0 Km completo, para a para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária. conforme proposta apresentada pela contratada.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:**

**I** Entregar com pontualidade o produto ofertado

**II** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**III** Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.



*IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:*

**2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE**

*I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;*

*II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.*

*III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;*

*IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.*

### **CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO**

**3.1 – O veículo será fornecido após emissão de ordem de fornecimento expedido pelo órgão responsável, onde deverá se cumprir na data ora estabelecida, sendo sua entrega no município de São João do Oriente - MG, pelo prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.**

**3.2 – A Contratada garantirá a qualidade e garantia pelo prazo estabelecido pelo fabricante.**

**3.3 – A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega do bem licitado prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.**

**3.4 – A Contratada, ficará obrigada a trocar as suas expensas o materiais que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.**

**3.5 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.**

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ ..... ( ..... ), fixo e irrevogável.**

**4.3. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatária concluída, inclusive despesas com fretes e outros.**

**4.4 – O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, a contar da efetiva entrega do bem desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.**

**4.5 - A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;**



4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.

#### **5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1. O prazo do contrato será **ATÉ EFETIVA ENTREGA DO BEM LICITADO**, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: 02.01.04.122.0001.1001-4.4.90.52.00 - Ficha 23

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste prego, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

